



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.748

Conde, 08 de junho de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054/2026

PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 0967/2017 (Código Tributário Municipal) e nas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura logística da Administração Pública, em especial quanto à confecção e ao efetivo envio dos carnês de pagamento aos contribuintes;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os prazos e garantir segurança jurídica aos munícipes para o pagamento de todas as modalidades e parcelas do tributo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes ao exercício de 2026, previstos no art. 2º do Decreto nº 181/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações e datas:

- em parcela única, com **desconto de 15%** (quinze por cento), para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;
- em parcela única, **sem desconto**, para pagamento até o dia **30 de setembro de 2026**;
- em até **03 (três) parcelas mensais e consecutivas**, sem acréscimos legais, com as seguintes datas de vencimento:
 - 1ª parcela para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;
 - 2ª parcela para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**;
 - 3ª parcela para pagamento até o dia **30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), previsto no art. 6º do Decreto nº 181/2025, que passa a ter vencimento no dia **30 de setembro de 2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Conde, 01 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 508/2026

CONDE, 08 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA PEREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONDE/PB**, considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), divulga o seguinte RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

Trata-se de resultado preliminar de habilitação documental. Os proponentes selecionados serão contactados por e-mail para assinatura do Termo de Execução Cultural. Demais dúvidas e esclarecimentos serão atendidos no e-mail pnab.conde.pb@gmail.com.

ANEXO



ATA DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

FAIXA A – R\$ 10.000,00																			
Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	CRITÉRIOS														TOTAL	RESULTADO FINAL
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
1	Festa do Coco – Sambadas do Quilombo Ipiranga/ 40.843.974ana Lucia Rodrigues Do Nascimento	40.xxx.xxx/xxx-x-51	Ampla concorrência	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00	00	00	00	00	70	HABILITADO
FAIXA B – R\$ 5.000,00																			
Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	CRITÉRIOS														TOTAL	RESULTADO FINAL
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
1	Mãos Tabajara: Arte e Legado/ Ana Cristina Rufino Ribeiro da Silva	839.xxx.xxx-00	Ampla Concorrência	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00	00	00	00	00	70	HABILITADO
2	Circulando Saberes Quilombolas/ Reinaldo dos Santos Mnteiro	062.xxx.xxx-61	Ampla Concorrência	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00	00	00	00	00	70	HABILITADO
FAIXA C – R\$ 1.500,00																			
Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CNPJ/CPF	COTA	CRITÉRIOS														TOTAL	RESULTADO FINAL
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	M	N				
1	O Bombeiro Bombado – Literatura/ Jennifer Adrielle Trajano Lima	103.XXX.XXX-77	Ampla concorrência	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00	00	00	00	00	70	INABILITADO O Não interpôs recurso
2	A Força da Abayomi/ Karina Rossignoli Tarapanoff Padilha Dos Santos	573.XXX.XXX-30	Ampla concorrência	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00	00	00	00	00	70	HABILITADO
3	OBJETOS DE MEMÓRIA, TUDO DE NEGRO QUE EXISTE EM MIM/ Fernando Dos Santos Tavares	250.XXX.XXX-49	Pessoa Negra	10	10	10	10	10	10	70	00	30	00	00	00	00	70	HABILITADO	
4	Somliar: Forró de Raiz no Conde/ Luiz Claudio Da Silva Leite	053.XXX.XXX-75	Ampla concorrência	10	10	10	10	10	10	70	00	00	00	00	00	00	67	INABILITADO O Não interpôs recurso	
5	NINHO: Contações de História para Primeira Infância/ Gilyanne Pryscylla Rodrigues da Silva	063.xxx.xxx-33	Pessoa Negra	10	80	80	70	70	80	90	50	50	00	00	00	00	67	HABILITADO	
6	Ori – Arte em tranças/ Ana Letícia do Carmo Camilo	109.xxx.xxx-03	Ampla concorrência	10	80	80	80	80	70	70	50	00	00	00	00	00	61	HABILITADO	
7	HipHop na Praça do Mar/ Anderson Cardoso Araújo dos Santos	154.xxx.xxx-17	Pessoa Negra	80	80	80	80	80	80	80	00	50	00	00	00	00	61	HABILITADO	
8	Oficina (aula) de reciclagem/ Sivanildo Moreira Da Silva	053.xxx.xxx-46	Ampla concorrência	10	80	80	80	80	70	70	00	00	00	00	00	00	56	HABILITADO	
9	Arte em Macramê/ Kivia Nayara Araújo Da Silva	147.XXX.XXX-83	Ampla concorrência	70	70	80	20	70	80	80	50	00	00	00	00	00	52	INABILITADO O Não interpôs recurso	
10	Estamparia Ancestral nas escolas/ Amanda Maria de Albuquerque Clementino Coutinho	099.xxx.xxx-64	Ampla concorrência	70	80	80	70	70	70	70	00	00	00	00	00	00	51	HABILITADO	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da Bem Comum devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. **PARTÍCIPES:** Município de Conde - CNPJ 08.916.645/0001-80; sendo interveniente a Secretaria Municipal de Educação de Conde - CNPJ 30.073.826/0001-41; e a Associação Bem Comum - CNPJ 30.275.386/0001-05. **RECURSOS FINANCEIROS:** A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A Bem Comum efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do Município parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros. Os partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2026. **ASSINATURA:** 20 de maio de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA EDUCAR PRA VALER. I - INTRODUÇÃO: O presente Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação celebrado para a execução do Programa Educar pra Valer, concebido pela Associação Bem Comum, visa explicitar as diretrizes e a realidade que serão objeto da parceria, no sentido de aprimorar a gestão pública escolar, visando à eficiência administrativa e à eficácia das políticas públicas, com a promoção de capacitação e consultoria na área educacional. **II - OBJETO DA PARCERIA:** A Associação Bem Comum concebeu o Programa Educar pra Valer que tem por objetivo apoiar municípios brasileiros, que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir a excelência de aprendizagem das crianças nas escolas públicas. O Programa Educar pra Valer visa difundir a experiência exitosa na gestão educacional que transformou a educação de Sobral e do Estado do Ceará, provendo capacitação e consultoria às redes públicas de ensino, com foco na aprendizagem dos alunos. **III - METAS DO PROGRAMA:** Como meta, almeja-se a melhoria dos indicadores de rendimento e desempenho dos alunos ao longo dos quatro anos, objetivando: Consolidar o aprendizado da alfabetização até os 07 anos de idade; Eliminar o abandono escolar; Reduzir a distorção idade série; Elevar o percentual de alunos no nível adequado em língua portuguesa e matemática de acordo com os parâmetros do SAEB; Superar das metas do IDEB previstas pelo Ministério da Educação; A proposta é desenvolver, em parceria com as equipes municipais, as seguintes ações: Diagnóstico inicial da rede. Construção de um plano de ação focado na melhoria da aprendizagem e sucesso dos alunos. Formações para os gestores da secretaria com o objetivo de

fortalecer o acompanhamento das escolas, bem como a apropriação de dados e indicadores escolares, por parte da equipe, com foco na melhoria dos resultados educacionais. Qualificação da formação dos gestores escolares com foco na gestão pedagógica. Subsídio pedagógico e metodológico para a estruturação da política de formação de professores da rede. Apoio à implementação das avaliações de diagnóstico da rede. Leitura de resultados da avaliação e sua consequente repercussão na formação e intervenção pedagógica, e também na gestão. Suporte à implementação de rotinas de acompanhamento às escolas. Suporte a ações de comunicação e sustentabilidade do programa na rede, bem como a valorização dos profissionais da educação. Reordenamento de rede. Consultoria em financiamento da educação. **IV - FORMA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E CUMPRIMENTO DE METAS:** A agenda de trabalho com o município terá início com o diagnóstico, que oferecerá os subsídios para a definição das metas por meio da apresentação da gestão pedagógica e administrativa do município, além de dados relacionados ao rendimento escolar e ao desempenho educacional das escolas. Para isto, o programa utilizará os indicadores do INEP, questionários, observações e aplicação de uma prova diagnóstica do tipo avaliação externa censitária, nos segundos e quintos anos, que terá por objetivo identificar: O nível da aprendizagem de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à alfabetização dos estudantes de segundo ano do ensino fundamental; O nível de fluência de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à língua portuguesa e matemática dos estudantes de quinto ano do ensino fundamental. A partir do diagnóstico será elaborado um plano de trabalho com o município, customizado de acordo com o seu contexto e especificidades. O plano individualizado de trabalho deverá conter as metas a serem estabelecidas, conforme já descrito acima. Para assessorar o município a ampliar a sua qualidade técnica, o Programa designará um coordenador e um assistente municipal para cada estado, bem como consultoria para contribuir com as atividades realizadas no âmbito do município. **V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:** Atividade: Realização de diagnóstico da rede educacional; Elaboração de plano de ação; Realização de seminários nacionais e regionais; Assessoria para implantação das ações; Realização de formação de formadores, professores e coordenadores pedagógicos; Realização de formação de gestores municipais; Realização de Avaliação formativas e Somativa. Responsável: Bem Comum/Município. Período: 2025. Realização de seminários nacionais e regionais; Assessoria para implantação das ações; Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos; Realização de formação de gestores municipais; Realização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa. Responsável: Bem Comum/Município. Período: 2026. Realização de seminários nacionais e regionais; Assessoria para monitoramento das ações; Realização de formação de formadores; Disponibilização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa. Responsável: Bem Comum/Município. Período: 2027. Realização de seminários nacionais e regionais; Assessoria para monitoramento das ações; Realização de formação de formadores; Disponibilização de Avaliação, diagnósticas, formativas e Somativa. Responsável: Bem Comum/Município. Período: 2028. **I - PARÂMETROS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS:** As metas serão aferidas principalmente pelos indicadores fornecidos pelo MEC/INEP relativos ao rendimento e aprendizagem dos estudantes. Em parceria com a rede municipal, o programa fomentará avaliações externas ao término do ciclo de alfabetização e ensino fundamental I para acompanhar ano a ano a evolução da aprendizagem dos estudantes da rede municipal. Também haverá indicadores de processo, em relação às ações determinantes para o sucesso da aprendizagem: Formação de formadores, professores e de coordenadores pedagógicos. Formação de gestores municipais. Aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e somativa. Reordenamento da rede. Cumprimento do calendário letivo. Implantação de acompanhamento às escolas. Incentivos a escolas atrelados ao alcance das metas. **APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Aprovado em 20 de maio de 2026.